

PORTARIA Nº 667/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no Processo Administrativo de Estágio Probatório autos nº 24/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o estágio probatório do servidor abaixo relacionado, concedendo-lhe a estabilidade no serviço público, no seu respectivo cargo de provimento efetivo, com o reflexo Financeiro, de acordo com o Art. 38, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013.

Karina Fukunaga	Professor	A partir de 09/03/2022
-----------------	-----------	------------------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 05 de Abril de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2022

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IX art. 83 da Lei Orgânica do Município de Cianorte e Lei Municipal nº 4.615/2015, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve **TORNAR PÚBLICO** a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de professor de educação física, 20 horas, para Rede Municipal de Educação do Município de Cianorte, nos termos do presente, prevista para o ano letivo de 2022.

I. DO OBJETIVO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 62/2022, com atribuições para: acompanhar as inscrições e divulgar todos os atos deste processo de seleção de pessoal, tais como: divulgação e homologação das inscrições, análise e decisão quanto às possíveis impugnações, recursos e homologação do resultado final e encaminhar para a Divisão de Recursos Humanos para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à respectiva contratação.
- I.2.** O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será realizado para suprimento do magistério público municipal, exclusivamente, para atender os casos de: licença para tratamento de saúde, igual ou superior a trinta (30) dias; licença à gestante, prevista no art.137 da Lei Municipal nº 1.267, de 11 de setembro de 1990; licença especial, prevista no art.145 da Lei Municipal nº 1.267, de 11 de setembro de 1990; licença para qualificação profissional, prevista no inciso II do art. 60 da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013; continuidade nas férias seguidas da licença maternidade, prevista no art.99, § 2º da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013; continuidade nas férias seguidas da licença especial, quando precedidas por licença maternidade; suprimento imediato nos casos de aposentadorias, demissão, exoneração, desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso e substituição nos casos de readaptação temporária.
- I.3.** A vigência do contrato de trabalho iniciará a partir da data de assinatura entre as partes, quando efetivamente deverá iniciar as atividades do (a) contratado (a) junto ao Município, de acordo com o interesse e necessidade da Administração.

II. DA SELEÇÃO

- II.1.** A seleção será feita por meio de provas de títulos e experiência profissional, mediante análise de documentos que comprovem habilitação para o exercício no magistério do componente curricular de Educação Física. Documentos de cursos informados para prova de títulos, e xerox da carteira de trabalho comprovando o tempo de serviço.

II.2. A seleção feita pelo presente Edital valerá por 01 ano podendo ser prorrogada por igual período.

II.3. O Município não se obriga a contratação imediata. Para a contratação temporária, inicialmente será observado o quadro abaixo, ressaltando que a contratação poderá ser prorrogada quantas vezes forem necessárias durante o ano letivo em curso.

CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
REQUISITOS	Licenciatura em Educação Física
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 horas
PISO SALARIAL	RS 2.373,41
VAGAS	Cadastro Reserva
OUTRAS VAGAS no decorrer da vigência deste PSS	Serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte.

II.4. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Cianorte, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital que é de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

II.5. A Convocação prévia para apresentação de documentos não obriga a contratação. Tem a finalidade de demonstrar que o candidato está apto para ser admitido e formará um quadro de reserva.

II.6. Numa eventual necessidade de contratação, o candidato será convocado.

II.7. O candidato que deixar de comparecer no prazo da Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo próximo candidato classificado.

III. DO REGIME JURÍDICO

As contratações decorrentes do presente Edital tem caráter jurídico-administrativo, sendo um contrato de direito público e dar-se-á sob a denominação de Contrato de Regime Especial de Trabalho.

IV. DAS INSCRIÇÕES

- IV.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e anexos I e II que o integram, a fim de certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
- IV.2.** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- IV.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo por meio do Órgão Oficial do site oficial do Município: www.cianorte.pr.gov.br, além de manter atualizado o endereço e telefones de contato junto à Divisão Setorial de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão do PSS julgue necessário.
- IV.4.** Será admitida a impugnação deste Edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data subsequente da sua publicação no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser encaminhada no seguinte email: fisicaeducacao2021@gmail.com
- IV.5.** A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão Organizadora do PSS, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o (s) subitem (ns) que será (ão) objeto (s) de sua impugnação.
- IV.6.** Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.
- IV.7.** Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições estabelecidas neste Edital e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:

- 1) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;



- 2) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3) Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- 4) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissional (is) designado (s) pelo Município de Cianorte;
- 5) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 6) A idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do contrato;
- 7) Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
- 8) Não constar antecedentes cíveis e criminais transitados em julgado, referente a improbidade administrativa e crimes dolosos, emitido no Fórum da Comarca em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 9) Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

IV.8. A inscrição ocorrerá nos dias 11/04/2022 a 25/04/2022, pelo candidato ou procurador com procuração específica cuja assinatura tenha reconhecimento de firma, junto a comissão do PSS, na secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h30min às 11h e das 13h30min às 17h, mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada no local.

IV.9. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

IV.9.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, título de eleitor, comprovante de regularidade eleitoral, carteira de trabalho, certificado de reservista se candidato homem, registro de nascimento ou certidão de casamento se for casado), diploma ou certificado e histórico escolar, além dos demais certificados para a contagem da pontuação dos títulos, comprovante de tempo de serviço e apresentar os originais para fins de autenticação.

IV.9.2. Na ficha de inscrição informar obrigatoriamente:

- 1) Nome completo;
- 2) Documento de identidade – RG;
- 3) Número do CPF;
- 4) Data de nascimento;
- 5) Endereço completo;
- 6) Telefone fixo e celular;
- 7) E-mail;
- 8) Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;
- 9) Estado civil;
- 10) Número de filhos;
- 11) Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento;
- 12) Tempo de serviço em anos, meses e dias.

IV.9.3. Finalizado o período de inscrição, não serão mais aceitos pedidos para alteração das informações do formulário ou documentação complementar.

IV.9.4. O preenchimento da Ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado caso o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

IV.9.5. O candidato preencherá a ficha de inscrição onde atestará responsabilidade pela veracidade das informações

prestadas.

IV.9.6. O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento, deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

V. DA RESERVA DE VAGAS PARA DEFICIENTE

- V.1.** Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência e o candidato seja classificado ao final do processo seletivo, consoante com a Lei Municipal n.º 4.615/2015.
- V.2.** Serão consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e demais legislações vigentes e pertinentes.
- V.3.** O candidato com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos.
- V.4.** O candidato indicará na ficha de inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência, **anexando o laudo médico**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição.
- V.5.** A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico, ao ser convocado para ocupar temporariamente a vaga deverá se submeter a perícia do Município, **que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, bem como se o tipo de deficiência impossibilita a efetiva execução do cargo, sendo que nesse caso o candidato será considerado inapto.**
- V.6.** A não observância do disposto no item V.4 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas para deficientes a serem disponibilizadas para a distribuição.
- V.7.** Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

VI. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- VI.1.** As inscrições serão objeto de homologação, a qual será divulgada no site www.cianorte.pr.gov.br por meio do Órgão Oficial de acordo com o cronograma, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição.
- VI.2.** As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado, que deverá observar o prazo previsto no cronograma contido nesse Edital.

VII. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

- VII.1.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos referentes à Escolaridade, ao Aperfeiçoamento e a Experiência Profissional, de caráter classificatório.
- VII.2.** A análise dos Títulos e a Experiência Profissional valerão no máximo 100,00 (cem pontos), conforme quadro a seguir discriminado:

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Título	Valor de cada título	Valor máximos títulos
Curso de graduação com licenciatura na área da Educação Física.	60,0	60,0
Certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas na área de educação.	10,0	20,0
Certificados de Cursos de Formação Continuada na área de educação, mínimo de 30 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2018.	2,0	10,0



e) Tempo de serviço na Função de Professor de Educação física no setor privado e/ou público (comprovado pela carteira de trabalho e/ou certidão de tempo de serviço).	2,0 para cada ano	10,0
	*A fração igual ou superior a (8) meses será convertida em um ano completo.	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO	TOTAL	100,0

VII.2.1. A Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova de títulos e na experiência profissional, sendo considerado aprovado o candidato que obter a nota 60,00 ou mais.

VII.3. Em caso de empate nos pontos observar-se-á para o desempate prioritariamente:

- 1) Candidato que apresentar maior tempo de serviço nas funções do cargo pleiteado;
- 2) Candidato com maior titulação;
- 3) Candidato mais idoso.

VIII. DA CARGA HORÁRIA E CONTRATAÇÃO

VIII.1. Os contratos para o cargo de Professor de Educação Física, terão carga horária de 20 horas semanais.

VIII.2. O tempo de contratação poderá ser prorrogado quantas vezes forem necessárias durante o ano letivo em curso.

VIII.2.1. Todo contrato aberto será encerrado até o último dia letivo de aula.

VIII.2.2. A contratação ocorrerá conforme necessidade da educação pública municipal, decorrendo de abertura de vagas para atuação na Educação Física, na educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, sendo que as vagas serão decorrentes de licença para tratamento de saúde, igual ou superior a trinta (30) dias; licença à gestante; licença especial; licença para qualificação profissional; continuidade nas férias seguidas da licença maternidade; continuidade nas férias seguidas da licença especial, quando precedidas por licença maternidade; suprimento imediato nos casos de aposentadorias, demissão, exoneração, desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso e substituição nos casos de readaptação temporária.

VIII.3. As vagas para PSS serão disponibilizadas observada a indisponibilidade de profissional concursado para assumir em carga horária suplementar.

VIII.4. O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á:

VIII.4.1. Pelo término do prazo contratual;

VIII.4.2. Por iniciativa do contratado, comunicada com 15 dias de antecedência;

VIII.4.3. Antes do término do prazo contratual, por ato da Administração, mediante comprovado término do excepcional interesse público que originou a contratação, sendo: a posse e exercício de servidor devidamente aprovado em concurso público; ou quando do retorno do servidor efetivo licenciado ou caso o candidato contratado não demonstre adaptabilidade ao serviço ou infrinja em qualquer um dos deveres dos servidores públicos municipais.

VIII.5. As atribuições resumidas da função estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

VIII.6. Os documentos comprobatórios a serem apresentados para a contratação estão discriminados no Anexo II, que é parte integrante deste Edital.

VIII.7. Qualquer irregularidade ou não apresentação dos documentos no prazo devido será motivo de impedimento da contratação.

VIII.8. O encerramento de contrato é impeditivo para nova contratação na vigência deste processo de seleção simplificada.

IX. DAS VAGAS E DA ASSEMBLEIA DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

IX.1. As vagas para a contratação de Professor de Educação Física será disponibilizada em assembleia de distribuição, que será organizada pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte, mediante convocação dos candidatos.

IX.2. Participarão da assembleia de distribuição de aulas, os classificados que tenham apresentado os documentos solicitados e estejam aptos pela perícia médica.

IX.3. Na assembleia pública de distribuição será efetuada a chamada conforme o número de vagas, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos que estejam em dia com a documentação solicitada.

IX.4. Se o Professor de Educação Física não comparecer na assembleia de distribuição, ou tendo comparecido e não tiver interesse ou disponibilidade para assumir a vaga existente, será considerado desistente e será substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, consequentemente impedido de participar das próximas assembleias.

IX.5. Tendo o Professor de Educação Física, assumido aulas e vier a desistir das mesmas, ficará excluído da classificação e consequentemente impedido de participar das próximas assembleias.

IX.6. Cabe a Secretaria Municipal de Educação definir em quais Instituições de Ensino haverá necessidade de Professor de Educação Física.

IX.7. Serão contratados somente aqueles que tenham comparecido na assembleia de distribuição de aulas e efetivamente assumido o compromisso com as aulas.

X. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Cianorte. A impugnação deverá ser apresentada por escrito e devidamente fundamentada, a qual deverá ser encaminhada no seguinte email: fisicaeducacao2021@gmail.com

XI. DA PUBLICAÇÃO

XI.1. Os Editais de classificações, convocações e demais atos serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.cianorte.pr.gov.br>, por meio do Órgão Oficial do Município de Cianorte.

XI.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

XII. DOS RECURSOS

XII.1. Todos os recursos deverão ser encaminhados no e-mail: fisicaeducacao2021@gmail.com em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data subsequente da publicação no Diário Oficial do Município, compreendendo: da homologação preliminar das inscrições; da análise de Títulos e Experiência Profissional; do resultado do PSS em todas as suas fases.

XIII. CRONOGRAMA

XIII.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODOS/HORÁRIOS
Publicação do Edital	06/04/2022
Prazo para impugnação do edital	07 e 08/04/2022
Período de inscrições	11/04 a 25/04/2022
Homologação das inscrições, resultado dos pedidos de vagas a pessoas com deficiência	29/04/2022
Prazo para Recurso quanto ao indeferimento de inscrição	02 e 03/05/2022
Divulgação das notas preliminares	09/05/2022
Prazo para recursos do resultado das notas preliminares	10 e 11/05/2022
Divulgação das notas definitivas após julgamento dos recursos e classificação final	13/05/2022



Homologação da classificação final	13/05/2022
------------------------------------	------------

Cianorte, 06 de Abril de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – EDITAL DO PSS – Nº 02/2022 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Compete ao Professor de Educação Física, no exercício de suas funções:

1) Docência de Educação Física na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Comprometer-se com o desenvolvimento corporal, intelectual e cultural, bem como, com a saúde global (auto-estima, socialização e afetividade) do educando;
- Adotar postura ética frente às diferentes situações e acontecimentos no ambiente escolar;
- Atender todas as turmas conforme a demanda da escola e o número de horas aula previsto na grade curricular;
- Participar na elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o plano curricular e as diretrizes pedagógicas da Secretaria de Educação;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do regime escolar e do projeto político pedagógico da escola.
- Planejar, executar e avaliar as atividades pedagógicas das aulas de Educação Física, considerando a qualidade de ensino, propondo alternativas de soluções para os problemas detectados;
- Dirigir e responsabilizar-se pelo processo de transmissão e assimilação do conhecimento;
- Emitir parecer, sempre que necessário, sobre recursos interpostos por pais ou responsáveis, com base no sistema de avaliação da escola;
- Planejar em conjunto com a equipe pedagógica, atividades extra-classe a serem realizadas;
- Participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho para o aperfeiçoamento pedagógico;
- Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem proporcionados aos alunos;
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola;
- Detectar casos de alunos que apresentem problemas e dificuldades específicos e encaminha-los ao coordenador pedagógico;
- Manter a equipe pedagógica informada dos problemas que interfiram no trabalho;
- Executar todos os procedimentos de registros referente ao processo de ensino aprendizagem;
- Zelar pelo patrimônio escolar;
- Estudar o currículo escolar e responsabilizar-se pela sua aplicação;
- Planejar o trabalho diário da Educação física na escola;
- Manter os pais informados das condições de aprendizado de seus filhos;
- Participar dos conselhos de classe, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas;

- Trabalhar com atividades rítmicas e expressivas, conhecimentos sobre o corpo, esportes, jogos, ginásticas e outros em conformidade com as diretrizes curriculares da disciplina de Educação física para Educação Infantil e as séries iniciais do Ensino Fundamental, observando a idade e peculiaridades dos alunos;
- Proporcionar experiências para os alunos no tempo e no espaço, no âmbito do lazer, através de atividades recreativas, estimulando a autonomia;
- Trabalhar com os alunos atividades de cultura corporal e ludicidade, que emergem das e nas brincadeiras de repertório infantil;
- Trabalhar com os alunos atividades levando-os a estabelecer conexões entre o imaginário e o real, refletindo sobre os papéis assumidos nas relações de grupos;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO II – EDITAL DO PSS – Nº 02/2022 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Trabalho (fotocópia);
PIS/PASEP se já inscrito (fotocópia);
Carteira de Identidade (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia) atualizado conforme Certidão de Casamento ou Nascimento;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certificado de Reservista (fotocópia);
Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
Registro de Nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
Certidão Negativa do Fórum, expedida pelo Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Carta de apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional).
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acumulo de cargo);
Certidão de tempo de serviço público anterior (Quando professor/educador comprovação exclusiva de magistério)
Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone).
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.

